**ANEXO IV – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP) DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

|  |
| --- |
| **Protocolo n.º** |
| **Termo de Doação n.º** |

|  |
| --- |
| DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO |
| 1. | Solicitação da autoridade competente do Município, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão). | Fls. \_\_\_ |
| 2. | Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação. | Fls. \_\_\_ |
| 3. | Minuta padronizada de Termo de Doação de Veículo Automotor em favor de Município, nos termos do Decreto Estadual nº 3.203/2015 | Fls. \_\_\_ |
| 4. | Cópias do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV). | Fls. \_\_\_ |

|  |
| --- |
| DOCUMENTOS DE REGULARIDADE |
| 5. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias. | Fls. \_\_\_\_ |
| 6. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná. | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |
| 7. | Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho. | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |
| 8. | Certificado de Regularidade com o FGTS. | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| DEMAIS PROVIDÊNCIAS |
| 9. | Autorização do(a) Secretário(a) de Estado ou Dirigente do Ente Público. | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |
| 10. | Registro da doação no GMS para obter a numeração correspondente. | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **Notas explicativas (Obs: deverão ser excluídas antes da impressão do documento)**I – A Secretaria de Estado ou o Ente da Administração Pública Estadual Indireta poderá determinar a juntada de outros documentos que entender pertinentes.II – Caberá ao DETO certificar-se de que a transferência foi realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.III – Deverá ser observado o disposto no § 10, do artigo 73, da Lei nº 9.504/1997, o qual determina: “*No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa*”*.* |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. |
| (local) |  | (local) |
| [Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento] |  | [Nome e assinatura do chefe do setor competente] |